



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO PLENO Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a competência das Varas 9ª, 13ª, 14ª, 20ª, 21ª, 26ª, 28ª e 33ª, da Seção Judiciária do Ceará e estabelece outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da competência das 9ª, 20ª e 33ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar o quantitativo de feitos distribuídos nas 13ª, 14ª, 21ª, 26ª e 28ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará,

Resolve:

Art. 1º. Ampliar a competência das Varas Federais Privativas de Execução Fiscal sediadas em Fortaleza (9ª, 20ª e 33ª Varas Federais), passando, além da competência atual, a processar e julgar as ações de natureza tributária submetidas ao rito previsto na Lei 10.259/2001.

Art. 2º. Estabelecer a extinção da competência das 13ª, 14ª, 21ª, 26ª e 28ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará para processar e julgar os processos de natureza tributária.

Art. 3º. Determinar a livre redistribuição dos processos de natureza tributária em trâmite nas 13ª, 14ª, 21ª, 26ª e 28ª Varas Federais da Seção Judiciária do Ceará para as 9ª, 20ª e 33ª Varas Federais.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria-Regional deste Tribunal.

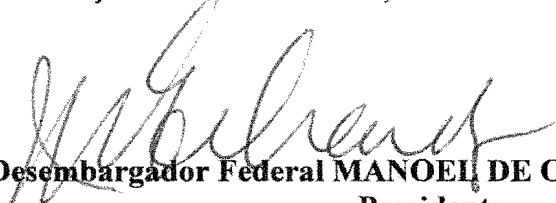
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO PLENO Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.


Desembargador Federal MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente


Desembargador Federal JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES


Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA


Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA


Desembargador Federal EDILSON PEREIRA NOBRE JÚNIOR


Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO


Desembargador Federal CID MARCONI GURGEL DE SOUZA


Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO PLENO Nº 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

Desembargador Federal ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO

**Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE
CARVALHO**